

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL - Nº 019/2021

INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE” ou “IMED”; e

De outro lado, **INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.277.573/0001-20, sediado na Rua 87, nº 598, Setor Sul, Goiânia - Goiás, CEP 74.916-150, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

- Considerando que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), localizado na Cidade de Uruaçu-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

- Considerando que as Partes firmaram no dia 01º de dezembro de 2021 o **Contrato Emergencial de Fornecimento de Sangue e Hemocomponentes com Prestação de Serviços de Hemoterapia** (o “Contrato Emergencial”), com vigência até o dia 30/06/2022 (cf. objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Emergencial);

- Considerando a necessidade urgente de 4 (quatro) frascos de Complexo Protrombínico de 500 UI para utilização pontual em paciente que apresenta quadro de hemorragia intraparenquimatosa aguda e que o fornecimento foi autorização, em caráter emergencial,

pelo Diretor da Unidade de Saúde (cf. Termo de Autorização anexo); e

- Considerando que a CONTRATADA possui em seu estoque referido produto e que concorda em fornecê-lo pelo preço disposto no Termo de Autorização acima mencionado,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o fornecimento pontual e emergencial de 4 (quatro) frascos de Complexo Protrombínico de 500 UI pelo valor individual de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) cada um, totalizando-se em R\$ 6.300,00 o valor total devido.

2. DA RATIFICAÇÃO:

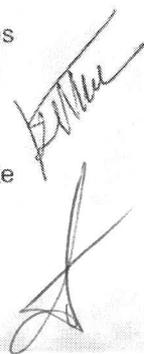
2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente

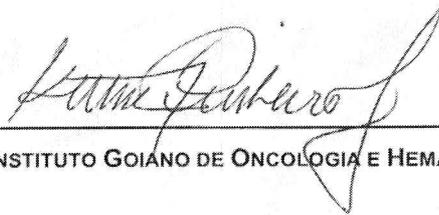


Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 07 de abril de 2022.

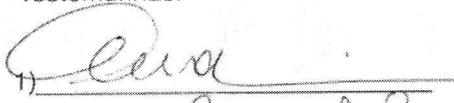


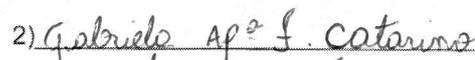
IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



INGOH INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA

Testemunhas:

1) 
Nome: Ana Paula A. Paule
RG: 28315145-6

2) 
Nome: Gabriel Ap. F. Catarino
RG: 38.732.294-2